



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA – Nº. 010/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos treze dias de julho de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Leandro Gonçalves, Dr. José Aroldo Matias, Dra. Ariana Aline Floriano; Dra. Helen De Souza Berlez e o Procurador Dr. Guilherme Ramidoff; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 015/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 043/2021- CAMPEONATO PARANAENSE 2021 –SÉRIE OURO JOGO SO53: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/SEMEL X MARECHAL C.R FUTSAL

Data: 22/05/2021

Auditor Relator Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Roberto da Fonseca Alves da Silva (Atleta / Marechal Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254-A, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

2- AUTOS Nº 044/2021- CAMPEONATO PARANAENSE 2021 –SÉRIE OURO JOGO SO41: PRO TORK FUTSAL X CASCAVEL FUTSAL

Data: 20/05/2021

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

1º Denunciado: Gabriel Santana de Souza (Atleta / Pro Tork Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, § 1º, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 258, § 2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Pro Tork Futsal (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, § 2º, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Funcionou em defesa de Gabriel Santana de Souza Dra. Mariana Britto.

Funcionou em defesa de Pro Tork Futsal Dra. Mariana Britto.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi

3-AUTOS Nº 045/2021- CAMPEONATO PARANAENSE MASC – SÉRIE BRONZE JOGO SB35: FOZ FUTSAL X ITAIPULÂNDIA FUTSAL

Data: 29/05/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo Matias

1º Denunciado: Eder Batista da Silva Soares (Atleta / Itapulândia)

Por maioria de votos, **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, § 1º, I com aplicação do Art. 182, ambos do CBJD.

2º Denunciado: Fabiano Paranhos de Oliveira (Atleta / Itapulândia)

Por maioria de votos, **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, § 1º, I com aplicação do Art. 182, ambos do CBJD.

Funcionou em defesa de Eder Batista da Silva Soares Dra. Mariana Britto.

Funcionou em defesa de Fabiano Paranhos de Oliveira Dra. Mariana Britto.

Foi requerida a lavratura do acórdão pela Dr. Mariana Britto.

Procurador Denunciado: Dr. William da Silva França

4-AUTOS Nº 046/021- CAMPEONATO PARANAENSE MASC – SÉRIE BRONZE JOGO SB27: EMBALAMAI FUSTSAL/TOLEDENSE X SANTA HELENA FUSTSAL

Data: 29/05/2021

Auditor Relator Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Edmar Rodrigo Horst (Membro Diretoria / Embalamais Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II com aplicação do Art. 182, ambos do CBJD.

2º Denunciado: William Sandro de Almeida (Membro Diretoria / Embalamais Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II com aplicação do Art. 182, ambos do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

**5- AUTOS N° 047/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE PRATA-1ª FASE
JOGO SP26: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL X PREF. MARINGÁ/SELETO/FAMA**

Data: 29/05/2021

Auditor Relator Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Julio Emerson Araujo Monteiro (Atleta / Acesmil São Miguel)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250 do CBJD.

2º Denunciado: Prefeitura Maringá/Seleto/Fama (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 243-C do CBJD.

Funcionou em defesa de Prefeitura Maringá/Seleto/Fama Dr. Jeferson Nelcides da Almeida.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Regina Correia Charão.

**6- AUTOS N° 048/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE PRATA FEM – 1ª FASE
JOGO SPF12: COLOMBO FTSAL/CEP X UNIGUAICA/PM GUARAPUAVA**

Data: 22/05/2021

Auditor Relator Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Colombo Futsal/CEP (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 206, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Regina Correia Charão

7- AUTOS N° 049/2021- CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE- 1ª FASE

JOGO SB6: ITAMBÉ FUTSAL/PREF MUNICIPAL DE ITAMBÉ X PAIÇANDU FUTSAL

Data: 21/05/2021

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

1º Denunciado: Ademir Martins S. Ferreira Junior (Atleta / Paíçandu Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, I do CBJD.

2º Denunciado: Carlos Henrique Bertuola (Atleta / Paíçandu Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, I do CBJD.

Funcionou em defesa de Ademir Martins S. Ferreira Junior Dr. Osmar Cunha.

Funcionou em defesa de Carlos Henrique Bertuola Dr. Osmar Cunha.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR